



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 295, DE 26 DE MARÇO DE 2003

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL”.**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Sr. **EZEQUIEL ANGELO FONSECA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Fundo Municipal de Previdência Social, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), conforme abaixo discriminado:

01.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.082.2.002 – Manutenção e Encargos c/ Inativos e pensionistas

31.90.09 – Salário Família.....R\$ 500,00

TOTAL.....R\$ 500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos conforme Art. 43 §1, inciso III da Lei Federal 4.320/64 (Redução Orçamentária).

Art. 3º. O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de Março de 2003.


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
Prefeito Municipal